

RESOLUÇÃO Nº 2

de 06 de dezembro de 1984

"Modifica a redação do artigo 6º da Resolução nº 001/84, de 10 de fevereiro de 1984".

*O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,
faço saber*

*que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:*

*Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores para a presente ficam fixados em 15%
(quinze por
cento) do que couber ao Deputado Estadual.*

*Art. 2º - A parte fixa será devida sempre, em razão da representação
popular, inclusive no
recesso, excetuado nos casos de licença do Vereador para tratar de assuntos
particulares.*

*Art. 3º - A parte variável será devida pela presença do Vereador às Sessões
Ordinárias ou
Extraordinárias e sua participação nas votações.*

*§ 1º - O valor do desconto pela ausência do Vereador às Sessões Ordinárias
ou a não
participação nas votações será obtido dividindo-se o total da parte variável
pelo número de
Sessões Ordinárias havidas no mês.*

§ 2º - Haverá só 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

*Art. 4º - O Presidente da Câmara terá uma Verba de Representação no
mesmo valor de
igual verba atribuída ao Prefeito Municipal.*

*Art. 5º - A Contabilidade ajustará, sempre, os valores desta Resolução à fonte
de referência
nela contida.*

Art. 6º - O valor da Despesa com os Subsídios dos Vereadores poderá

ultrapassar a 6%

(seis por cento) da Receita do Município efetivamente realizada no Exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Se esse limite for atingido a Contabilidade não empenhará o valor excedente.

Art. 7º - As despesas com a aplicação da presente Resolução correrão pelos recursos próprios, repassados pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 24 item III, letra "a" da Resolução

04/82, de 30/11/82, promulgo a seguinte Resolução para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE COXIM

RESOLUÇÃO Nº 002/84, DE 06/12/1984

"Modifica a redação do artigo 6º da Resolução nº 001/84, de 10 de fevereiro de 1984".

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º.

Os subsídios dos Vereadores para a presente ficam fixados em 15% (quinze por cento) do que couber ao Deputado Estadual.

Art. 2º.

A parte fixa será devida sempre, em razão da representação popular, inclusive no recesso, excetuado nos casos de licença do Vereador para tratar de assuntos particulares.

Art. 3º.

A parte variável será devida pela presença do Vereador às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias e sua participação nas votações.

1º.

O valor do desconto pela ausência do Vereador às Sessões Ordinárias ou a não participação nas votações será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões Ordinárias havidas no mês.

2º.

Haverá só 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 4º.

O Presidente da Câmara terá uma Verba de Representação no mesmo valor de igual verba atribuída ao Prefeito Municipal.

Art. 5º.

A Contabilidade ajustará, sempre, os valores desta Resolução à fonte de referência nela contida.

Art. 6º.

O valor da Despesa com os Subsídios dos Vereadores poderá ultrapassar a 6% (seis por cento) da Receita do Município efetivamente realizada no Exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. .

Se esse limite for atingido a Contabilidade não empenhará o valor excedente.

Art. 7º.

As despesas com a aplicação da presente Resolução correrão pelos recursos próprios, repassados pelo Executivo Municipal.

Art. 8º.

Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 24 item III, letra "a" da Resolução 04/82, de 30/11/82, promulgo a seguinte Resolução para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Presidente em 06 de dezembro de 1984

Áureo Aduato de Souza

P residente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em